



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO

Assistência Social



Ofício nº 072/GP/2024.

Juara - MT, 05 de abril de 2024.

Ilustríssimo Senhor
Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher.
Juara/MT

Assunto: Desligamento dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Juara, junto ao Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher.

Prezado Senhor,

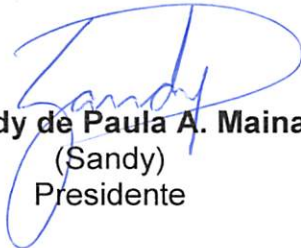
Venho por intermédio deste, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Juara, com o intuito de comunicar e solicitar o estrito cumprimento do disposto no Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2024, aprovado em Plenário em 01/04/2024, que proíbe a participação e nomeação de agentes políticos como membros de quaisquer conselhos e/ou comissões municipais.


Destaco que a referida proibição decorre da compreensão de que a participação de agentes políticos nos Conselhos Municipais e/ou Comissões Municipais é inconstitucional, uma vez que estes são organismos que compõem a estrutura do Poder Executivo. Conforme preceitua o artigo 2º da Constituição Federal, a separação e harmonia dos Poderes são princípios fundamentais, o que impede que membros da Câmara de Vereadores se vinculem ao chefe do Executivo Municipal.

Ressalto que tal medida não visa prejudicar a importante relação entre os órgãos Legislativo e Executivo, mas sim garantir a independência de atuação dos mesmos. Os Vereadores, enquanto representantes do povo, têm a prerrogativa de acompanhar os trabalhos dos Conselhos e Comissões Municipais, uma vez que a Câmara Municipal é um órgão de controle externo da Administração Pública local.

Desta forma, **solicito** que os agentes políticos da Câmara Municipal de Juara sejam desligados de suas participações junto ao Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher, em conformidade com o disposto no referido Projeto de Lei do Legislativo.

Atenciosamente,


Vera. Sandy de Paula A. Mainardes
(Sandy)
Presidente

Recebido em 05/04/2024


1